



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 19 de Junho de 2020 - Edição 956

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
------------------------------	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 19 de Junho de 2020 - Edição 956

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.819 de 10 de Junho de 2.020

(Remaneja recursos do Orçamento vigente de 2.020)

ROSINEI APARECIDA SILVESTRINI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei nº 766, de 17 de Setembro de 2019, Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o exercício de 2.020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 766, de 17 de Setembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 10 de Junho de 2.020.

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expediente e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	04	03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
Ficha: 44	04.122.0005.2044.0000	Modernização Administrativa	15.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 94	10.301.0010.2007.0000	Saúde da Família	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 104	10.301.0010.2007.0000	Saúde da Família	4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	06	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Ficha: 191	17.512.0014.2016.0000	Água e Esgoto	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 19 de Junho de 2020 - Edição 956

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 07 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 274	12.365.0015.2037.0000	Educação para todos	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			45.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 06 03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Ficha: 198	18.541.0024.2026.0000	Gestão do Meio Ambiente	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 204	18.541.0024.2026.0000	Gestão do Meio Ambiente	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 07 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 279	12.365.0015.2037.0000	Educação para todos	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-45.000,00

DECRETO

DECRETO Nº 1.820 de 17 de Junho de 2.020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.200,00, autorizado pela Lei nº 781, de 16 de Junho de 2.020).

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Parisi, um Crédito Adicional Especial, para o exercício de 2.020, no valor de R\$ 41.200,00 (Quarenta e Um Mil, e Duzentos Reais) destinados a:

ORGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS		
UNIDADE EXECUTORA: 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV.URBANOS		
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51 1545200131034	Obras e Instalações.....R\$	3.800,00
Projeto - 1034 - Construção de Praças		
Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados.....R\$		3.800,00

ORGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 19 de Junho de 2020 - Edição 956

UNIDADE EXECUTORA: 03 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51 1339200181036	Obras e Instalações.....R\$	37.400,00
Projeto - 1036 - Reforma e ampliação do barracão da Tabuleta		
Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados.....R\$		37.400,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante anulação de recursos do orçamento vigente.

ORGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS EXECUTORA: 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52 0412200052044	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	41.200,00
Atividade - 2044 - Manutenção das Atividades da Administração		
Fonte de recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados.....R\$		41.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 17 de Junho de 2.020.

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 19 de Junho de 2020 - Edição 956

DECRETO

DECRETO Nº 1.821 de 18 de Junho de 2.020.

(Estabelece, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, normas para o funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços localizados no município, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes para a gradual retomada de atividades, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, que dispõe sobre o combate à pandemia de Coronavírus).

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Observado o disposto neste decreto, a quarentena segue por tempo indeterminado, com a adoção do plano de diretrizes para a gradual retomada de atividades em conformidade com o Decreto Estadual n.º 64.994.

Art. 2º - O atendimento ao público em todos os estabelecimentos públicos devem priorizar a utilização de meios não presenciais, com a utilização de telefones, e-mails e demais procedimentos que evitem o atendimento presencial.

Art. 3º - Permanecem proibidas as atividades que inclui bares, restaurantes e similares para o consumo local.

Art. 4º - Salões de Beleza e Barbearia deverão adotar protocolo de atendimento mediante disponibilização de álcool em gel, agendamentos e utilização de máscaras.

Art. 5º - Fica vetado o funcionamento de academias e templos religiosos, devendo este ser permitido mediante a adoção de medidas de biossegurança tão somente mediante o enquadramento do município como Área Amarela pelo Governo do Estado.

Art. 6º - As outras atividades que geram aglomerações, tais como cinema, teatro, eventos em geral, inclusive esportivos, só poderão ser retomadas quando o Município se encontrar na classificação azul.

Art. 7º - As atividades industriais e de construção civil terão seu funcionamento livre, respeitados os protocolos sanitários adequados.

Art. 8º - As atividades educacionais e de transportes serão reguladas por normas específicas a serem editadas.

Art. 9º - São Protocolos padrão a todo estabelecimento e circulação em via pública a utilização de máscara; o distanciamento de 2 metros entre as pessoas; a contínua higienização de espaços comuns, caixas, balcões etc.; a disponibilização de álcool em gel; a contínua orientação do público; a fixação de cartazes advertindo da utilização de máscara e disponibilidade de álcool em gel; outras medidas que venham a ser solicitadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 10º - Incumbirá ao serviço de Vigilância Sanitária fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto, bem como regulamentar os procedimentos necessários para a fiscalização das obrigações previstas e aplicação das penalidades aplicáveis ao estabelecimento infrator.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 19 de Junho de 2020 - Edição 956

Art. 11º - Restam permitidas atividades que possam ser desenvolvidas sem que as pessoas tenham que sair de seus veículos individuais para usufruir ou fornecer bens ou serviços, tais como drive-thru, drive-in e delivery.

Parágrafo único - A Vigilância Sanitária poderá solicitar as adaptações normativas necessárias para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 12º - Todos os estabelecimentos comerciais do município deverão ter seu horário de funcionamento compreendido estritamente entre as 06:00 e 18:00 horas de segunda a sábado, e das 06:00 às 13:00 horas aos domingos.

Art. 13º - Fica recomendada a não circulação em via pública, devendo tais se restringirem estritamente a compras essenciais e mediante a utilização de máscaras e cuidados de higienização das mãos; devendo os transeuntes, especialmente em grupo de risco, serem constantemente orientados sempre que oportuno.

Art. 14º - Compete à Vigilância Sanitária Municipal a edição de normas complementares ao disposto neste decreto e a resolução dos casos omissos.

Art. 15º - O Não atendimento destas determinações estão sujeito a aplicação de multas municipais e estaduais, conforme Decreto Estadual n.º 64.959/2020, além de estar sujeito a detenção pelos crimes do Art. 298 e 330 do Código Penal, sob pena de responsabilização pela prevaricação e omissão do agente/funcionário público que o deixar de dar cumprimento.

Art. 16º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "José Gimenez", aos 18 de Junho de 2.020.

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expediente e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor